

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as *Aprendizagens Essenciais*, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

I – Critérios de avaliação

O Conselho Pedagógico da Escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, definiu, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente:

- a) o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*;
- b) as *Aprendizagens Essenciais*;
- c) os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das *Aprendizagens Essenciais*.

Os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola.

II – Nomenclatura

A nomenclatura a utilizar em todos os registos de avaliação, testes, trabalhos escritos, fichas de informação aos diretores de turma ou aos encarregados de educação é apenas de carácter qualitativo, obedecendo à seguinte tabela:

Ciclo	Nomenclatura				
1.º	Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
2.º e 3.º	Muito Insuficiente	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
	Nível 1 0% -19%	Nível 2 20% - 49%	Nível 3 50%- 69%	Nível 4 70% - 89%	Nível 5 90% - 100%

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

III – Modalidades de avaliação

3.1 Avaliação interna

A avaliação interna das aprendizagens compreende a modalidade formativa e sumativa de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação.

Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

3.1.1 Avaliação formativa

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem, fundamentando o seu desenvolvimento.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- a) a regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) o carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) a diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.1.2 Avaliação sumativa

A avaliação sumativa traduz -se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:

- a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração do Agrupamento;
- b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito.

A avaliação sumativa de disciplinas com organização semestral processa-se do seguinte modo:

- a) para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do semestre.
- b) a classificação atribuída no final do período adotado fica registada em ata e está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo.

No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico, nos termos da legislação em vigor.

A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

A avaliação sumativa pode processar-se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

A avaliação sumativa ocorre, ordinariamente, no final de cada um dos períodos letivos e realiza-se na reunião de conselho de turma (1.º, 2.º e 3.º ciclos e dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano, e *Aprovado* ou *Não Aprovado*, no final de cada ciclo. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional

No 1.º ciclo, a avaliação é qualitativa, expressando-se com as menções de *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom*.

No 2.º e 3.º ciclos, a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada por uma síntese descritiva de apreciação global.

A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos.

Na elaboração de qualquer proposta, os professores deverão considerar que, no processo de avaliação, serão valorizados os Conhecimentos/Capacidades (*Saber/Saber Fazer*) e as Atitudes (*Ser/Saber Estar*), tendo como referência o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, as *Aprendizagens Essenciais* definidas para as diferentes disciplinas, interpretadas e concretizadas nos planos de turma e nos demais documentos curriculares, privilegiando os seguintes aspetos:

- o uso correto da Língua Portuguesa nos domínios da compreensão/expressão oral/ escrita;
- as aprendizagens realizadas e as competências desenvolvidas;
- o domínio gradual de métodos de trabalho e de estudo;
- a capacidade de adoção de estratégias para a resolução de problemas e a tomada de decisões;
- o domínio progressivo de competências na área das tecnologias de informação e comunicação, de acordo com os recursos humanos e os materiais existentes;
- o desenvolvimento gradual de atitudes autónomas e responsáveis;
- a atenção, a concentração e a participação nas aulas, fazendo-se acompanhar de todo o material necessário;
- a capacidade de cooperar com os outros no desenvolvimento de tarefas e projetos comuns;
- a pontualidade;
- o interesse e o empenho demonstrados na realização das tarefas propostas;
- o espírito de iniciativa, a criatividade e o sentido crítico;
- o cumprimento das normas estipuladas no Regulamento Interno.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

3.1.3 Ponderação

		Conhecimentos/ Capacidades Saber/Saber Fazer	Atitudes Ser/Saber estar
1.º ciclo	Áreas curriculares disciplinares	70%	30%
2.º e 3.º ciclos	Línguas	70%	30%
	Ciências Humanas e Sociais *	70%	30%
	Ciências Exatas e Experimentais	70%	30%
	Expressões	70%	30%

* Nas disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e na de EMRC as percentagens são de 40% (Conhecimentos/Capacidades) e 60% (Atitudes)

Tendo em conta que a avaliação é contínua, serão utilizados critérios de ponderação para atribuição das classificações nos três períodos a saber:

1.º Período: 100%;

2.º Período: 25% dos resultados do 1.º período mais 75% dos resultados do 2.º período;

3.º Período: 1.º período - 35%; 2.º período – 35%; 3.º período – 30%.

3.2 Avaliação externa

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e compreende:

3.2.1 Provas de aferição

As provas de aferição realizam-se no 2.º, 5.º e 8.º ano de escolaridade e são de aplicação universal, para todos os alunos do ensino básico, numa única fase e não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

Os resultados e desempenhos dos alunos e das escolas nas provas de aferição são inscritos no RIPA e no REPA.

O RIPA contém a caracterização do desempenho do aluno, considerando os parâmetros relevantes de cada uma das áreas disciplinares, disciplinas e domínios avaliados.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

O REPA resulta de uma agregação da informação apresentada no RIPA e integra os diferentes níveis de desagregação da informação, a nível nacional, por escola e por turma.

3.2.2 Provas finais do ensino básico

As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

IV – Área curricular - Educar para a Cidadania Saúde e Ambiente/Educar para a Cidadania e Desenvolvimento

A educação para a cidadania visa contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos.

Na avaliação desta área, devem ser considerados o sentido de responsabilidade, a sociabilidade, o sentido de entreajuda, a atuação de acordo com as normas de vida na escola/sociedade, o interesse e a participação dos alunos, o seu empenho nas tarefas executadas, tendo em vista a consecução de competências definidas no plano de turma e, bem assim, os seus reflexos nas diferentes áreas curriculares.

V – Instrumentos de avaliação

Para além da utilização de processos específicos adotados pelos departamentos curriculares e pelos planos de turma, a recolha de informações a considerar para a avaliação processar-se-á com base nos seguintes instrumentos de registo:

- fichas de trabalho;
- trabalhos individuais;
- trabalhos em grupo;
- trabalhos de casa;
- trabalhos de pesquisa, de seleção, de organização da informação;
- apresentações orais;
- relatórios;
- fichas de avaliação escrita;
- cadernos diários;
- portefólio;
- questionário oral/escrito;
- autoavaliação;
- observação de desempenho.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

VI - Critérios de retenção

a) FINAL DE CICLO

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

1.º ciclo

Está em situação de retenção o aluno que no final do ciclo obtiver:

1. menção *Insuficiente* a Português (PLNM ,PL2) e a Matemática;
2. menção *Insuficiente* a Português ou a Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* a duas das restantes disciplinas.

2.º e 3.º ciclos

Está em situação de retenção o aluno que no final do ciclo obtiver:

1. classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português (PLNM; PL2) e de Matemática;
2. classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

Todos os alunos do 9.º ano têm de realizar provas finais nacionais a Português e a Matemática, cumprindo a legislação em vigor; a não realização das provas finais implica a sua não aprovação no ciclo.

b) 1.º, 2.º 3.º 5.º 7.º e 8.º ANOS

No 1.º ano de escolaridade, não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

2.º e 3.º ano

Está em situação de retenção o aluno que obtiver uma classificação inferior a *Suficiente* em três ou mais disciplinas.

5.º, 7.º e 8.º anos

Está em situação de retenção o aluno que no final do 3.º período tenha obtido classificação inferior a 3 em quatro ou mais disciplinas. Exceção fazem-se os alunos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 54/2018 (Educação inclusiva).

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS – 150393

VII - Educação de Infância

Na Educação de Infância, a avaliação assume um carácter exclusivamente formativo, constituindo-se como parte integrante das relações de comunicação e aprendizagem, inclui as realizações e os contributos das crianças, das famílias/encarregados de educação e de outros adultos educadores, incorporando análise e ação planeadas, de acordo com objetivos previamente definidos.

- No início do ano letivo, a avaliação situa a caracterização socioeconómica, cultural e familiar das crianças (elaborada a partir de instrumentos adotados pelo departamento), os seus saberes, desejos e necessidades.
- No final de cada semestre, será elaborado um registo de desenvolvimento individual, a apresentar aos encarregados de educação, e uma apreciação global do grupo de crianças, a apresentar ao Conselho Pedagógico, nas áreas de conteúdo, de acordo com as orientações curriculares.
- O registo de desenvolvimento individual fará parte do processo de cada criança.

VIII - Divulgação

Estes critérios são dados a conhecer, nas reuniões ordinárias, entre os encarregados de educação e os diretores de turma/PTT/educador.

Os critérios estão publicados na página de Escola e disponíveis na reprografia em suporte de papel para os eventuais interessados.

Atualizações aprovadas em Conselho Pedagógico de 18 de julho de 2022